

RESOLUÇÃO Nº036/2026

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 23 de abril de 2026, às 9 horas, por web conferência.

CONSIDERANDO:

A Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

A Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

A Lei Estadual Nº 10.730 de 06 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências.

A Portaria Nº 229-R, de 24 de novembro de 2020, que regulamenta a transferência de recursos financeiros de custeio da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde destinados a expansão do SAMU 192 para a Rede de Saúde dos Municípios Estaduais em conformidade com o Decreto Nº 4548- R/2019.

A Portaria GM/MS Nº 3.329, de 12 de março de 2024, que habilita Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertinente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do Bloco manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Espírito Santo.

A Portaria GM/MS Nº 3.473, de 03 de abril de 2024, que habilita Unidade Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e alta Complexidade (MAC) do Estado do Espírito Santo.

Os Planos de Ação Regionais da Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RUE).

Os Ofícios encaminhados pelo CIM Norte Nº 0109/2026, CIM Polo Sul 031/2026, CIM Noroeste 147/2026 e CIM Polinorte 006/2026, nos quais cada referido consórcio apresenta o Diagnóstico Financeiro do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, referente ao exercício de 2025, com a finalidade de dar ciência à Secretaria de Estado da Saúde – SESA quanto à execução orçamentária e financeira do programa.

A Nota Técnica GES Nº 004/2026, que estabelece que o incremento financeiro dos valores correspondentes a habilitação repassada pelo GM/MS do período de fevereiro a outubro de 2024. No entanto, observados os limites estabelecidos para cada Consórcio Intermunicipal, conforme detalhado na tabela 6 da presente Nota Técnica.

Os Ofícios encaminhados pelo CIM NOROESTE - OFÍCIO Nº 184/2026; CIM POLO SUL – OFÍCIO Nº 035/2026; CIM POLINORTE – OFÍCIO Nº 011/2026; CIM NORTE - OFÍCIO Nº 0138/2026, que manifestam a concordância pela aprovação em CIB, na reunião deste dia 23/04/2026, do reajuste dos valores do SAMU 192 referente ao período de julho/2024 a junho/2025 e repasses a estes consórcios públicos dos valores da contrapartida federal no cofinanciamento do SAMU referente ao período de fevereiro/2024 a outubro/2024, conforme Nota Técnica GES nº 004/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de incremento de recursos financeiros, de forma excepcional, destinados à cobertura do déficit de cada Consórcio: CIM POLO SUL, CIM NOROESTE, CIM NORTE E CIM POLINORTE, tendo como referência os valores correspondentes a habilitação junto ao Ministério da Saúde, do período de fevereiro a outubro de 2024, **totalizando o montante de R\$ 6.093.360,00 (seis milhões noventa e três mil trezentos e sessenta reais), em parcela única.**

§ 1º - Os recursos deverão ser transferidos aos Municípios Sede dos Consórcios, definidos por cada grupo de municípios consorciados, e conforme tabela abaixo:

CONSÓRCIOS	MUNICÍPIO RECEBEDOR DO RECURSO	CNPJ	VALOR PARCELA ÚNICA
CIM POLO SUL	Jerônimo Monteiro - FMS	15.626.810/0001-25	R\$ 2.502.045,00
CIM NOROESTE	Pancas - FMS	11.125.915/0001-40	R\$ 1.281.735,00
CIM NORTE	Nova Venécia - FMS	14.785.598/0001-86	R\$ 1.216.215,00
POLINORTE	Sooretama -FMS	11.400.251/0001-80	R\$ 1.093.365,00
VALOR TOTAL A SER REPASSADO			R\$ 6.093.360,00

* Valores dispostos conforme Nota Técnica GES nº 004/2026. Ressalta-se que tais valores estão associados à habilitação Federal no período mencionado, correspondendo à fração de 40% atribuída aos municípios/consórcios no âmbito do financiamento tripartite.

§ 2º - Os recursos alocados nos FMS deverão ser repassados por estes aos respectivos Consórcios Intermunicipais de Saúde também em parcela única, com o fim estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 24 de abril de 2026.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 24/04/2026 11:02:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2026 11:02:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Z31MZ0>